ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.838 - DE 13 DE JULHO DE 1992.

Revoga a Lei nº 2.313/83, que proíbe a instalação de aparelhos' de diversões eletrônicos no Município.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO.

Faço saber, no uso das atribuições que me obriga o § 8º do art. 55 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 2.313, de 23 de setembro de 1983, que proíbe, no território do Município, a instalação de aparelhos de diversões eletrônicos, conhecidos também como fliperamas e videogames.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 13 de julho de 1992.

Ver. OSMAR HERMES
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data supra.

CLODOMIRO M.DE AZEVEDO
Secretário-Executivo

cma.-